



Prefeitura de Rochedo de Minas – MG
Processo de Licitação 26/2019 – Tomada de Preços 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

PREÂMBULO:

O Prefeito do Município de Rochedo de Minas, Estado de Minas Gerais, senhor Ricardo César Cândido da Silva, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do TIPO MENOR PREÇO, no REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, e mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus Anexos. A Prefeitura de Rochedo de Minas, sito na Praça Sebastião Gomes nº 92, Centro, receberá até o dia 12/08/2019, às 11 horas (onze horas), os Envelopes nº 01 – Habilitação - e nº 02 – Proposta de Preços, fechados e rubricados. A sessão de abertura dos envelopes dar-se-á no dia 04/06/2019, às 13 horas (treze horas), nas dependências da Prefeitura de Rochedo de Minas.

01. Objeto

01.01. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de planejamento, organização, preparação e realização de concurso público de provas e/ou provas e títulos – de caráter eliminatório e/ou classificatório – para provimento de cargos do quadro permanente de servidores do Município de Rochedo de Minas e formação de cadastro reserva.

01.02. Além daquelas insertas nesta Edital, algumas particularidades e/ou especificações técnicas que norteiam a forma de execução do objeto licitado constam do Anexo I deste Edital - Termo de Referência -, do qual fica fazendo parte integrante.

01.03. O número de inscritos no último Concurso Público levado a efeito pelo Município (Edital nº 01/2009) e que concorreram para os cargos nos quais há vagas no presente certame, consta também do Anexo I deste Edital.

02. Do Credenciamento

02.01. O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão de abertura dos envelopes.

02.01.01. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura.

02.01.02. Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento de procuração (público ou particular), do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes ao certame.

02.01.03. O representante (legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade.

02.02. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.



Prefeitura de Rochedo de Minas – MG

Processo de Licitação 26/2019 – Tomada de Preços 01/2019

03. Dos Prazos

03.01. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

03.02. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

03.03. As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

03.04. Alterações ou cancelamento de propostas deverão ser feitos, por escrito, antes da data fixada para o recebimento destas últimas.

03.05. Propostas apresentadas após o vencimento do prazo estipulado serão protocoladas e devolvidas intactas após o encerramento deste Processo.

03.06. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados rigorosamente até o término do prazo de vigência do respectivo contrato, que é de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do competente instrumento contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior, ou qualquer outro não motivado pela Contratada.

03.07. O licitante ao qual for adjudicado o objeto deste certame será convocado pela Administração para assinar o termo de contrato no prazo de 03 (três) dias úteis.

03.08. A Promotora da licitação, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, caso não prefira revogar a licitação.

03.09. Na hipótese da entidade Promotora da licitação não assinar o Contrato com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

04. Condições de Participação

04.01. Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que comprovarem possuir os requisitos de qualificação no item relativo à habilitação.

04.02. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital e de seus Anexos.

04.03. O Promotor da Licitação não poderá descumprir as normas do Edital, a que se acha estritamente vinculado.

04.04. Fica vedada a participação de:

- a)** Empresas organizadas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** Proponentes cujo sócio, diretor ou técnico tenha vínculo com a Promotora desta licitação;
- c)** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d)** Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



Prefeitura de Rochedo de Minas – MG

Processo de Licitação 26/2019 – Tomada de Preços 01/2019

e) Empresas com falência decretada ou concordatária.

OBS: a observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do Licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

04.05. Incorre no mesmo impedimento o Proponente que participou da elaboração do projeto, do estudo de concepção ou de consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração.

05. Forma de Apresentação dos Documentos e Propostas

05.01. Os documentos e as propostas deverão ser apresentados em 02 (dois) Envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma seguinte:

05.01.01. Envelope nº 01 – Habilitação - terá, na parte externa, as seguintes indicações:

- a) Habilitação;
- b) Prefeitura do Município de Rochedo de Minas;
- c) Número da Tomada de Preços;
- d) Licitante e seu endereço.

05.01.02. Envelope nº 02 – Proposta de Preço - terá, na parte externa, as seguintes indicações:

- a) Proposta de Preço;
- b) Prefeitura do Município de Rochedo de Minas;
- c) Número da Tomada de Preços;
- d) Licitante e seu endereço.

05.02. Os documentos de quaisquer dos Envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, impressos, e terão suas folhas numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. O descumprimento desta exigência não é causa de inabilitação ou desclassificação do proponente, exceto quanto às rasuras e entrelinhas, se indecifráveis.

05.03. Os documentos exigidos no Envelope 01 – Habilitação - poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais na sessão de abertura dos Envelopes – Documentação.

06. Conteúdo das Propostas

06.01. Os Proponentes, que desejarem participar, apresentarão 02 (dois) Envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados, nos quais deverão conter os documentos e as expressões a seguir especificadas:

06.01.01. Envelope nº 01 – Habilitação:

a) Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal e Trabalhista. O Envelope indicará, na parte externa, as especificações constantes do subitem 05.01.01 destas instruções.

b) As empresas deverão apresentar, para participação na licitação, no Envelope nº 01 – Habilitação:

b.1) Termo de aceitação das condições do Edital de licitação e inexistência de qualquer fato impeditivo (Anexo II).

b.2) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, neste caso para aquelas que atenderem às condições e desejarem utilizar-se das faculdades previstas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 (Anexo III).

b.3) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo IV).



Prefeitura de Rochedo de Minas – MG

Processo de Licitação 26/2019 – Tomada de Preços 01/2019

b.4) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura do Município de Rochedo de Minas.

06.01.01.01. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

06.01.01.02. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA constituirá:

- a)** Registro ou Inscrição do licitante na entidade profissional competente (Conselho Regional de Administração).
- b)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- c)** A comprovação de aptidão de que trata a alínea anterior (b) será por meio de:

c.1) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, para fins de comprovação da Capacidade Técnico-Operacional, ou seja, de que a empresa licitante executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

c.2) Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional da empresa licitante, realizável através de prova de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado do atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de similar característica à do objeto da presente licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente.

c.3) A prova de vínculo do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa indicado na alínea c.2, deverá ser feita através de cópia autenticada de um dos seguintes documentos:

- Ficha de Registro do Empregado;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do Profissional, devidamente anotada pelo licitante; ou,
- Contrato Social e última Alteração, se houver, demonstrando a participação societária do profissional na empresa licitante.

d) Prova, mediante Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, do licitante ter prestado serviços na área de concurso público disponibilizando o processo de inscrição via internet em site próprio, com opção para efetuar o pagamento por meio de boleto bancário pagável em toda a rede bancária.

06.01.01.03. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA constituirá em:

- a)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou junto aos Ofícios de Registros local do comércio (Cartórios), delegados para esse fim, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, sendo exigidos os seguintes índices:



Prefeitura de Rochedo de Minas – MG

Processo de Licitação 26/2019 – Tomada de Preços 01/2019

- Liquidez Geral (ILG): igual ou superior a 1,00
- Solvência Geral (SG): igual ou superior a 1,00
- Liquidez Corrente (ILC): igual ou superior a 1,00.

Observações:

a.1) As Empresas optantes pelo Simples e pelo Lucro Presumido, também estão obrigadas a apresentação do Balanço conforme exigido acima.

a.2) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados, no caso de:

a.2.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

a.2.2) Sociedade por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.2.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES” : fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.2.4) Sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.2.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, além do representante legal da empresa, deverá estar assinado por Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras do Licitante (Anexo VII), conforme abaixo:

$$\begin{aligned} \text{ILG} &= \text{AC} + \text{RLP} \\ &\text{-----} > \text{ou} = \text{a } 1,00 \\ &\text{PC} + \text{ELP} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} \text{SG} &= \text{AT} \\ &\text{-----} > \text{ou} = \text{a } 1,00 \\ &\text{PC} + \text{ELP} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} \text{ILC} &= \text{AC} \\ &\text{-----} > \text{ou} = \text{a } 1,00 \\ &\text{PC} \end{aligned}$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total



Prefeitura de Rochedo de Minas – MG

Processo de Licitação 26/2019 – Tomada de Preços 01/2019

b.1) A exigência dos índices conforme acima, se justifica pela necessidade de se averiguar a capacidade financeira do licitante, com vistas aos compromissos que terá que assumir, caso lhe seja adjudicado o objeto do certame, dado a relevância do objeto desta licitação, objetivando assegurar a qualidade e a confiabilidade dos serviços.

b.2) Se e somente se a empresa licitante apresentar resultado menor que 1,00 em qualquer dos índices relacionados na alínea anterior, a mesma deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% sobre o valor de sua proposta.

c) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes - Habilitação.

06.01.01.04. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA constituirá em:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – C.N.P.J.

b) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais.

c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual.

d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

e) Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

f) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

06.01.02. O Envelope 02 deverá conter a proposta de preço global para execução dos serviços objeto deste Edital na expressão monetária vigente no País, preenchida por processo eletrônico, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, estar datada e assinada pelo representante legal da licitante, podendo ser nos termos do modelo que constitui o Anexo V deste Edital.

06.01.02.01. Na formulação da proposta deverão estar incluídas todas as despesas e custos incidentes sobre o objeto licitado tais como: mão-de-obra especializada, materiais ou equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, transporte, hospedagens, alimentação, encargos tributários, sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, taxas, impostos, despesas financeiras, bonificação (honorários), quaisquer outras despesas direta ou indireta, devendo ser considerados para o cálculo todas as atividades constantes no Termo de Referência Anexo deste Edital (desde a elaboração do competente Edital de Concurso, inscrição, resultado final, incluindo julgamento de eventuais recursos), ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

06.01.02.02. A proposta será válida por 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para a sessão de abertura da presente licitação.

06.01.02.03. Constituem motivos para a inabilitação no certame:

a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

c) A apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial (ais);

d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

e) O não cumprimento dos requisitos de Habilitação.

06.01.02.04. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº



Prefeitura de Rochedo de Minas – MG

Processo de Licitação 26/2019 – Tomada de Preços 01/2019

147/2014, deverão apresentar declaração, devidamente acompanhada da Certidão emitida pela Junta Comercial em que comprove seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos da citada Lei, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

06.01.02.05. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no Envelope de Habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições. Todavia, apresentada a declaração constante no item 06.01.02.04, acima, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

06.01.02.06. O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura da presente Licitação, sob pena de inabilitação dos concorrentes. No caso de documentos sem a estipulação do prazo de validade, serão aceitos aqueles emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da licitação.

06.01.02.07. Caso venha a expirar o prazo de validade da Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais e Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), apresentadas na fase habilitatória, antes da emissão da Nota de Empenho/Contratação, a empresa fica obrigada a apresentar novas Certidões, no prazo assinalado pela Administração, sob pena de desclassificação.

06.01.02.08. Julgadas inabilitadas, as Propostas permanecerão em Envelopes lacrados, sendo concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, para recurso, quando não houver desistência expressa.

07. Dos Critérios de Abertura e Procedimentos

07.01. A Comissão Permanente de Licitação receberá os 02 (dois) envelopes integrantes da Habilitação e Proposta de Preço.

07.02. Depois de recebidos todos os envelopes de todos os licitantes, eles serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos Licitantes.

07.03. As Propostas serão consideradas como estando em julgamento a partir do momento em que tenham sido formalmente protocoladas, até a comunicação oficial da adjudicação do contrato.

07.04. A abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços e respectivos julgamentos será efetuada pela Comissão de Licitação do Município, a quem competirá:

07.04.01. Examinar os documentos referidos no item 06.01, rubricando-os juntamente com os licitantes credenciados, julgando-os e excluindo à participação na fase subsequente, dos interessados considerados inabilitados, devolvendo-lhes mediante termo, o Envelope da Proposta de Preço, lacrado.

07.04.02. Após o julgamento da Habilitação e desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou que tenha havido desistência expressa dos participantes ao direito de interposição de recursos, ou, ainda, após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, a Comissão convocará os licitantes habilitados para abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços. Toda a documentação deverá ser rubricada por todos os presentes, facultando aos licitantes seu exame no local de abertura.

07.04.03. Classificar as propostas aprovadas conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.

07.04.04. Lavrar atas circunstanciadas na abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preço e dos respectivos julgamentos.



Prefeitura de Rochedo de Minas – MG

Processo de Licitação 26/2019 – Tomada de Preços 01/2019

07.04.05. Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, respectivamente.

07.04.06. Será facultado à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase de julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

07.04.07. A seu critério exclusivo, a Comissão de Licitação poderá solicitar relatórios e laudos técnicos a organismos externos ou aos setores competentes da Prefeitura com finalidade de esclarecimento e complementação de dados.

07.04.08. Poderá ocorrer a abertura dos Envelopes de nº 02 em sessão contínua, desde que todas as empresas licitantes tenham sido julgadas habilitadas ou tenham, as mesmas, renunciado expressamente ao direito de interposição de recursos quanto à Habilitação.

07.04.09. Serão consideradas desclassificadas as empresas que apresentarem seus Envelopes após o dia e horário mencionados no item 18.01, bem como, aquelas que não os acondicionarem em Envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados.

07.04.10. Intimados os licitantes da decisão do julgamento final da licitação, observar-se-á o prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea *b* do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

07.04.11. Julgada a licitação o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para as deliberações quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

08. Critério de Julgamento da Proposta de Preço

08.01. O julgamento obedecerá ao critério de Menor Preço, nos termos do § 1º, inciso I, do art. 45, da Lei Federal 8.666/93, combinado com os artigos 43 e 44 da mesma Lei.

09. Da Classificação

09.01. A classificação dos Licitantes far-se-á em ordem crescente dos preços apresentados, sendo declarada vencedora a Empresa que obtiver o menor preço.

09.02. Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as condições estipuladas no art. 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fixando-se, para os efeitos do art. 48, II, o valor de R\$ 71.233,00.

09.03. O critério de desempate nesta Licitação será feito conforme previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e dar-se-á por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os concorrentes, respeitado o que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal 123/2006.

09.04. Do resultado caberão recursos fundamentados, dirigidos à Comissão de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação.

09.05. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgado os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o feito à autoridade superior para deliberações quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.



Prefeitura de Rochedo de Minas – MG

Processo de Licitação 26/2019 – Tomada de Preços 01/2019

10. Informações e Esclarecimentos sobre o Certame

10.01. Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora por um dos membros da Comissão de Licitação do Município, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data marcada para recebimento dos invólucros, na sede da Prefeitura.

11. Critério de Reajuste

11.01. O preço será fixo e irrevogável.

12. Condições de Pagamento

12.01. Pela execução dos serviços, objeto da licitação, o Município pagará à Contratada em três parcelas, mediante apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento que deverá especificar o número do Contrato, de acordo com o seguinte cronograma:

- a) 30% (trinta por cento) até 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições.
- b) 40% (quarenta por cento) até 05 (cinco) dias após a realização das provas escritas.
- c) 30% (trinta por cento) até 10 (dez) dias após a homologação do respectivo resultado pelo Prefeito Municipal.

12.02. Quando o pagamento não se fizer nos termos do item 12.01, os valores devidos serão atualizados pela variação "pro rata die" do INPC/IBGE.

13. Dos Recursos Administrativos

13.01. Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação das empresas licitantes, o que processar-se-á mediante publicação na imprensa oficial.

13.02. Os recursos serão interpostos de acordo com os procedimentos previstos no artigo 109, e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes casos:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das Propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

13.03. Os recursos deverão ser dirigidos à Prefeitura do Município de Rochedo de Minas, através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir a Autoridade Competente, devidamente informado, para decisão maior.

13.04. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer dentro do prazo previsto em Lei, ou seja, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista de abertura dos Envelopes.

13.05. Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto à Prefeitura de Rochedo de Minas, no horário de 13 h às 17h, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

13.06. Na fluência dos prazos para interposição de recursos, o processo ficará na sede da Prefeitura de Rochedo de Minas, onde os licitantes poderão ter vista dos autos e obter prontamente as cópias desejadas, mediante ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese se admitirá retirada dos autos da sede da Prefeitura.



Prefeitura de Rochedo de Minas – MG

Processo de Licitação 26/2019 – Tomada de Preços 01/2019

14. Condições de Recebimento do Objeto

14.01. A Administração designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber definitivamente os serviços, dispensado o recebimento provisório por se tratar de serviços profissionais especializados.

15. Minuta de Contrato

15.01. A minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor integra este ato convocatório (Anexo VI).

16. Dos Recursos Financeiros

16.01. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do Município, consignada no orçamento vigente, assim classificada:
3.3.90.39.2.01.00.04.0003.2.0005.

17. Do Protocolo das Propostas

17.01. As propostas deverão ser protocoladas junto à Prefeitura de Rochedo de Minas, sito na Praça Sebastião Gomes nº 92, Centro, Rochedo de Minas/MG, até o dia 12/08/2019, às 11 (onze) horas.

18. Da Sessão de Abertura

18.01. A sessão de abertura dos Envelopes se fará em ato público e se dará no dia 12/08/2019, às 13h00 (treze horas), pela Comissão de Licitação, na presença dos representantes que comparecerem ao seguinte endereço: Praça Sebastião Gomes nº 92, Centro, Rochedo de Minas/MG.

19. Do Contrato

19.01. O Contrato será realizado sob o regime de empreitada por preço global.

19.02. A Contratada manterá os registros das observações da fiscalização e outros eventos relevantes referentes à execução dos serviços.

19.03. O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura.

19.04. O Contrato poderá ser alterado em face de qualquer das circunstâncias previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que devidamente justificadas e mediante a assinatura de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes.

19.05. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.06. O Contrato poderá ser rescindido em face de qualquer das circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

20. Da Garantia de Execução do Contrato

20.01. Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto ao licitante vencedor, o mesmo será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, prestar garantia à execução.



Prefeitura de Rochedo de Minas – MG

Processo de Licitação 26/2019 – Tomada de Preços 01/2019

20.02. O valor da garantia à execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e cobrirá o prazo contratual de execução do serviço até o termo final do prazo contratual.

20.03. A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei 8.666/93. Caso o licitante vencedor do certame opte por formalizá-la em espécie, deverá depositar a referida importância em conta a ser fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de guia própria de arrecadação retirada junto ao Setor competente da Prefeitura.

20.04. O Seguro Garantia ou Fiança Bancária deverão conter, para fins do disposto no art. 56, no mínimo os seguintes requisitos:

a) Compromisso de pagar ao Poder Executivo, mediante simples notificação por escrito, o valor da multa imposta à contratada em razão da aplicação de penalidades prevista no Edital, no contrato ou na legislação vigente, até o limite da importância do Termo de Garantia.

b) Manutenção da obrigação independentemente de qualquer alteração das condições contratadas, renunciando, expressamente, a qualquer condição que importe sua desobrigação enquanto durar o compromisso.

c) Compromisso de efetuar o pagamento da importância referida no item 20.2., no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação do Município.

d) Compromisso de renovar a garantia ou fiança bancária se for o caso.

20.05. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada e para a satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão dolosa ou culposa da contratada.

20.06. Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à contratada após a execução do contrato.

21. Da Formalização do Contrato

21.01. O Contrato fixará as condições destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo.

OBS: a minuta do contrato constitui o Anexo VI deste Edital.

21.02. A Administração, dentro do prazo de validade da proposta ou da respectiva prorrogação e condições estabelecidas, convocará o licitante vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que receber a convocação, assinar o termo de contrato.

21.03. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Licitação.

21.04. É facultado ao Município, quando o licitante vencedor não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço e prazo, ou revogar a licitação independentemente da aplicação das penalidades previstas na Lei Licitação.



Prefeitura de Rochedo de Minas – MG

Processo de Licitação 26/2019 – Tomada de Preços 01/2019

22. Da Execução do Contrato

22.01. O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

22.02. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Departamento de Recursos Humanos/Pessoal.

22.03. A Contratada é obrigada a reparar e corrigir às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

22.04. A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.

22.05. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

22.06. A Contratada não poderá subcontratar a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Processo Licitatório.

23. Das Penalidades

23.01. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

g) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato incidente para cada questão anulada.

23.02. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

23.03. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Prefeitura de Rochedo de Minas – MG

Processo de Licitação 26/2019 – Tomada de Preços 01/2019

24. Da Rescisão

24.01. O Contratante poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a)** manifesta deficiência do serviço;
- b)** reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c)** falta grave a juízo do Contratante, devidamente comprovada, depois de garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d)** paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e)** descumprimento dos prazos para prestação do serviço;
- f)** prestação do serviço de forma inadequada;
- g)** rescisão, em conformidade com o art. 78 e §§, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;
- h)** perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
- i)** descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;
- j)** interesse público.

25. Das Obrigações da Contratada

25.01. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:

25.01.01. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo.

25.01.02. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato.

25.01.03. Executar os serviços, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as instruções contidas no Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante do presente Edital.

25.01.04. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados.

25.01.05. Responder por eventuais danos causados ao Contratante e ainda a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias.

25.01.06. Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da Licitação, sob a supervisão e coordenação do Departamento de Recursos Humanos.

25.01.07. Sujeitar-se à fiscalização do contrato pelo contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

25.01.08. Formalizar a indicação de um representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente Contrato.

25.01.09. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários.

25.01.10. Realizar o concurso dentro do prazo estabelecido, bem como elaborar o competente edital regulador do concurso, em conformidade com as determinações da Comissão Especial do Concurso, submetendo-o à aprovação desta.

25.01.11. Divulgar o concurso através dos meios de comunicação (jornais de grande circulação, rádio, site), bem como data e locais para realização das provas.

25.01.12. Providenciar a elaboração e impressão de Edital.



Prefeitura de Rochedo de Minas – MG

Processo de Licitação 26/2019 – Tomada de Preços 01/2019

- 25.01.13.** Proceder às inscrições dos candidatos, por meio eletrônico, cadastro geral dos inscritos e aplicação da prova, disponibilizando uma pessoa e computador para as inscrições daqueles que não têm acesso à internet.
- 25.01.14.** Proceder à elaboração, composição, impressão e acondicionamento das provas por sala e estabelecimento, de acordo com o Edital, em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos e reservas.
- 25.01.15.** Proceder à elaboração, revisão técnica e ortográfica, impressão, aplicação e correção das provas escritas.
- 25.01.16.** Convocar, selecionar, treinar e responsabilizar-se pelo pagamento dos coordenadores, dos fiscais e demais pessoal de apoio, para a data da realização do Concurso.
- 25.01.17.** Fornecer todo material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas, material de sinalização por estabelecimento.
- 25.01.18.** Proceder à análise e julgamento dos recursos administrativos, junto à Comissão Especial instituída para a realização do Concurso.
- 25.01.19.** Prestar assistência jurídica, inclusive para eventuais ações judiciais.
- 25.01.20.** Disponibilizar fiscal para cada sala de prova.
- 25.01.21.** Responsabilizar-se pela organização atinente ao transporte de pessoal e do material a ser utilizado por ocasião da realização das provas, à segurança, primeiros socorros e à comunicação entre os locais onde as provas serão realizadas e à Comissão do Concurso.
- 25.01.22.** Responsabilizar-se pela confecção e fornecimento de formulários para Registro de Ocorrências.
- 25.01.23.** Fornecer as listagens dos aprovados por ordem alfabética, por ordem de classificação e por número de inscrição.
- 25.01.24.** Fornecer o relatório final, em 01 (um) CD/Pen Drive, contendo o banco de dados dos documentos do concurso e 01 (um) CD/Pen Drive contendo o resultado final do concurso, no prazo de até 10 dias, após a realização das provas, ambos os documentos em formato editável.
- 25.01.25.** Responsabilizar-se pelo arquivamento e guarda de todo o material do concurso, que ficará a disposição para eventuais fiscalizações e determinações judiciais, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, nos termos do Decreto 20.910/32.
- 25.01.26.** Disponibilizar as condições específicas para os candidatos portadores de necessidades especiais, gestantes, lactantes e de outros candidatos que necessitem.
- 25.01.27.** Corrigir as provas objetivas.
- 25.01.28.** Aplicar as provas práticas, apresentando a avaliação de cada candidato a elas submetido.
- 25.01.29.** Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a Contratada não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio e por escrito do Contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato.
- 25.01.30.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.
- 25.01.31.** Atender a todos os Atos Normativos originários do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais concernentes à realização de Concurso Público.
- 25.01.32.** Apresentar, sob pena de rescisão contratual, a caução de que trata o item 21.02 do Edital, na forma e prazo previsto no referido item.
- 25.01.33.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 25.01.34.** Obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante da presente licitação, bem como todas as exigências estabelecidas neste Edital.



Prefeitura de Rochedo de Minas – MG

Processo de Licitação 26/2019 – Tomada de Preços 01/2019

26. Das Obrigações do Contratante

26.01. Constituem obrigações do Contratante:

26.01.01. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e condições estabelecidas neste Edital.

26.01.02. Por meio da Secretaria Municipal de Administração, promover o acompanhamento e a supervisão dos serviços contratados, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

26.01.03. Prover todos os meios necessários à realização do objeto da licitação, notadamente aqueles em que lhe são afetos.

26.01.04. Elaborar normas e procedimentos operacionais destinados à perfeita execução do Contrato.

26.01.05. Responsabilizar-se pela disponibilização dos locais para realização das provas.

27. Das Disposições Gerais

27.01. A autoridade licitante se reserva ao direito de revogar a presente licitação por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, ou infringência de dispositivo legal, a qualquer tempo, antes da contratação, sem que disso caiba a nenhum dos licitantes direito de indenização de qualquer espécie.

27.02. Não serão levadas em consideração as Propostas e/ou documentações entregues em data, local e horário diferentes do que constam neste Edital, não sendo permitida a participação de licitantes retardatários.

27.03. O licitante vencedor será obrigatoriamente o prestador dos serviços objeto da presente licitação, vedada a transferência ou subcontratação sob qualquer forma.

27.04. Nas sessões de abertura e julgamento, só terão direito ao uso da palavra, rubricar documentos, apresentar reclamações, interpor recursos, assinar as atas e assinar termo de renúncia à interposição de recursos, os proprietários, acionistas e representantes credenciados pelos licitantes e os membros da Comissão de Licitação.

27.05. A inabilitação do licitante importa em preclusão do direito de participar da fase subsequente do processo licitatório.

27.06. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor atualizado do contrato.

27.07. O Termo de Referência que constitui o Anexo I deste Edital poderá ser alterado em comum acordo entre as partes contratantes, visando adequar qualquer procedimento e/ou instrução nele contido, às normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre concurso público, o que será devidamente formalizado.

27.08. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo as Propostas Técnicas e Propostas de Preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição para retirada na Prefeitura do Município de Rochedo de Minas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, findo o qual serão os mesmos destruídos.



Prefeitura de Rochedo de Minas – MG

Processo de Licitação 26/2019 – Tomada de Preços 01/2019

27.09. Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site www.rochedodeminas.mg.gov.br, sendo de inteira responsabilidade dos licitantes tomar conhecimento das mesmas.

28. Do Foro

28.01. As partes elegem o Foro da Comarca de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

28.02. E, para conhecimento do público, expede-se o presente Edital atinente à Tomada de Preços 01/2019, da Prefeitura de Rochedo de Minas/MG, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências da Prefeitura, divulgado no site www.rochedodeminas.mg.gov.br, publicado em resumo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Jornal de grande circulação na região e em qualquer outro, a critério da Comissão de Licitação.

Rochedo de Minas/MG, 22 de julho de 2019.

Ricardo César Cândido da Silva
Prefeito Municipal